



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

064

LEI COMPLEMENTAR N.º 17, DE 27 DE JANEIRO DE 2004.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3.º DA LEI N.º 2.019,  
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE INSTITUI O  
TÍQUETE-ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

ARTIGO 1.º - O artigo 3.º da lei n.º 2.019, de 19 de dezembro de 2002, que institui o tíquete-alimentação e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"ARTIGO 3.º - O valor mensal do tíquete alimentação será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), com reajustes periódicos que preservem o poder aquisitivo dos servidores, garantindo a compra mensal dos produtos que compõem a cesta básica."*

ARTIGO 2.º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir seus efeitos a partir de 1.º de fevereiro de 2004.

ARTIGO 3.º - Fica revogada a lei n.º 2.031, de 16 de abril de 2003.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 27 de janeiro de 2004; 75.º da Fundação e 65.º da Emancipação.

  
ÁLVARO JANUÁRIO  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria, afixada e publicada no lugar público de costume na data supra.

  
JOSÉ MARQUES CAMPOY  
Diretor da Secretaria e Protocolo

